DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA - BA

TERÇA-FEIRA – 01 DE SETEMBRO DE 2026 - ANO VI – EDIÇÃO Nº 388

Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA PUBLICA

- **RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026:** REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR E PROTETORES, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE SERRA PRETA/BA.

REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182

Assinado de forma digital por REDE GERAL SERVICOS LTDA:08241186000182
Dados: 2026.09.01 15:34:45 -03'00'

DIÁRIO OFICIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA PRETA - BA

TERÇA-FEIRA
01 DE SETEMBRO DE 2026
ANO VI – **EDIÇÃO Nº 388**

Edição eletrônica disponível no site www.serrapreta.ba.gov.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO AO EDITAL DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 199/2026

Objeto: Registro de Preço para Aquisição de aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores, para atender a frota de veículos oficiais do Município de Serra Preta/BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ESCLARECIMENTO 01:

Em atenção ao pedido de esclarecimento apresentado: ***"... Solicitamos gentilmente desta renomada comissão esclarecimento com relação ao item 5 e 12 ambos se repetem em descrições e medidas como também os itens 8 e 21. Aguardamos resposta para formulação da Proposta de Preços..."***.

RESPOSTA AO ESCLARECIMENTO 01:

Conforme análise em conformidade ao que foi solicitado a pedido de esclarecimento feito hoje (01/09/2026), a Comissão de Contratação fez a análise minuciosa acerca do que foi explicitado, verificou-se que houve duplicidade de itens, qual seja, **os itens 05, 08, 12 e 18**. **Bem como foi verificado/revisado a descrição de todos os itens do presente certame, bem como alterações constantes no edital a qual será anexado a este portal, com o nome EDITAL PE-016-2026 – EDITAL RETIFICADO.**

A presente resposta será anexada também ao Portal BLL para maior publicidade dos atos e que todos os interessados no certame tenham conhecimento da referida dúvida e sua devida resposta, alteração da data do certame, horário, conforme publicado no Diário Oficial, JGC e DOU, recontando o prazo do certame, seguindo o legal, em virtude da alteração necessária no Edital PE – 016 – 2026.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

De acordo com art. 5º da Lei 14.133/2021, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições.

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".

Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. ***A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.***

Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Súmula 177 TCU.

A definição precisa e suficiente do objeto licitado constitui regra indispensável da competição, até mesmo como pressuposto do postulado de igualdade entre os licitantes, do qual é subsidiário o princípio da publicidade, que envolve o conhecimento, pelos concorrentes potenciais das condições básicas da licitação, constituindo, na hipótese particular da licitação para compra, a quantidade demandada uma das especificações mínimas e essenciais à definição do objeto do pregão.

DA CONCLUSÃO:

Diante do exposto, conheço da solicitação de esclarecimentos, porquanto tempestiva. Ademais, acreditamos ter prestado, satisfatoriamente, os esclarecimentos solicitados. Ademais, a presente resposta deve ser amplamente divulgada no Diário Oficial, JGC e DOU, Portal BLL e Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, recontando o prazo do certame, seguindo o legal, em virtude da alteração necessária no Edital PE – 016 – 2026.

NOVA DATA DA LICITAÇÃO: 18/09/2026 ÀS 08:30.

Serra Preta/BA, 01 de Setembro de 2026.

Lucas Sá Araújo
Pregoeiro